



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000312/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000255/2023

Data de criação: 21/11/2023

Situação: Assinado

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000046043	MUDANCA EM VEICULO COM BAU, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA PROTECAO E EMBALAGEM E TRANSPORTE DOS OBJETOS	1,00 UNIDADE	1,0000	50.000,0000	186.400,0000	95.611,0000	95.611,00	Média
							Total orçado:	95.611,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000046043

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

MUDANCA EM VEICULO COM BAU, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA PROTECAO E EMBALAGEM E TRANSPORTE DOS OBJETOS

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 50.000,0000

Média: R\$ 95.611,0000

Mediana: R\$ 73.022,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	03/11/2023	-	-	01.053.765/0001-52 - A MAXTRAN MUDANCAS E TRANSPORTES EIRELI - EPP	89.144,0000	89.144,0000
Coleta de preços / -	-	-	1,0000	21/11/2023 18:02	- / -	-	31.848.839/0001-08 - ROMANELLI MUDANCAS E FRETES LTDA	186.400,0000	186.400,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	2	-	1,0000	31/10/2023	-	-	18.011.454/0001-23 - NATALIA BARCELOS FERREIRA - ME	56.900,0000	56.900,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	3	-	1,0000	09/11/2023	-	-	21.402.368/0001-56 - MARILEIA FARIAS AZEVEDO 97611115634 - ME	50.000,0000	50.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Melhores preços / SIAD

21/11/2023 18:07

Nome:

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Masp:

X0083427

CPF:

xxx.254.496-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

21/11/2023 18:07:30

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000501635065952062023



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000173/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra): Empreitada por Preço Global

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de mudança, através de transporte terrestre urbano, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____ aos ____/____/____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	09
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
09. DA PROVA DE CONCEITO	17
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	17
11. DOS RECURSOS	21
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
14. DA CONTRATAÇÃO	22
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	23
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	23
17. DO PAGAMENTO	23
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS	26
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	46
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES	48
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	51



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000173/2023

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000173/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em serviço de mudança, através de transporte terrestre urbano**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1.974, de 30 de agosto de 2023.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **xx de xxxxxxxx de 2023**, às **10:00** horas.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada em serviço de mudança, através de transporte terrestre urbano, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. **As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.**

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cadastro de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XI do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

4.7.4. declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item ;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais) para todos os lotes.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.13. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.20. Do empate ficto

8.20.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Do empate real

8.21.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.2.1. no país;

8.21.2.2. por empresas brasileiras;

8.21.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.21.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21.2.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.24.1. O critério de julgamento será o de **MENOR LANCE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.24.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.24.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.24.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.24.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.24.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.24.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não se aplica.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação fornecida do serviço prestado, do cumprimento de prazos e demais condições.

10.10.2. Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, dentro de seu prazo de validade e com todos os dados atualizados ou acompanhado de pedido de atualização junto à ANTT.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.3. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.

14.3.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.3.2. No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3.3. O contrato tem vigência por 06 (seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I -Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

-

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXX

Pregoeiro(a)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000173/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de mudança, através de transporte terrestre urbano, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais contidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de mudança em veículo com baú, com o fornecimento de todos os materiais necessários para embalagem, e proteção, incluindo montagem, desmontagem e desembalagem por profissionais capacitados. Item: 46043	diária	12

2.1. COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO:

2.1.1. O serviço contratado visa o transporte dos bens relacionados no **ANEXO I**, além de equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente e utensílios domésticos, sem prejuízo dos bens não relacionados, incluindo mão de obra especializada na identificação, desmontagem, embalagem, desembalagem e montagem, com o fornecimento de todos os



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

materiais necessários para proteção, na carga e descarga para o transporte dos objetos em caminhões tipo “baú” descritos neste Termo.

2.1.2. As diárias, unidade de medida do objeto, contemplam o horário compreendido de 08:00 às 18:00h.

2.2. DO SEGURO:

2.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a contratação de seguro para toda a carga que será manuseada e transportada.

2.2.2 O seguro deverá cobrir/abranger todas e quaisquer avarias que porventura venham a ser produzidas na carga, bem como furto ou roubo, extravio total ou parcial dos bens, acidentes de trânsito, danos e avarias causados por culpa ou dolo da CONTRATADA.

2.2.3. Caso a CONTRATADA cause algum dano na estrutura dos imóveis envolvidos na mudança, deverá ser reparado o dano usando o seguro ou outro meio, a critério da CONTRATADA, sob prévia concordância da CONTRATANTE.

2.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma via original da apólice de seguro 24 horas antes do início da execução dos serviços.

2.3 DAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS IMÓVEIS:

2.3.1 Sede I:

2.3.1.1. 08 (oito) andares;

2.3.1.2. 03 (três) elevadores, dos quais no mínimo 02 (dois) estarão disponíveis para transporte de bens e documentos;

2.3.1.3. Escadas para acesso aos andares do prédio;

2.3.1.4. 02 (duas) entradas para acesso ao prédio, sendo uma pela portaria principal e outra pela garagem.

2.3.2. Nova Sede IV:

2.3.2.1 09 (nove) andares;

2.3.2.2 02 (dois) elevadores, dos quais ambos estarão disponíveis para transporte de bens e documentos;

2.3.2.3 Escadas para acesso aos andares do prédio;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.2.4 02 (duas) entradas para acesso ao prédio, sendo uma pela portaria principal e outra pela garagem.

2.4 DEFINIÇÕES DO SERVIÇO:

2.4.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

2.4.1.1. Realizar o transporte dos bens relacionados no ANEXO I, além de equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente e utensílios domésticos, sem prejuízo dos bens não relacionados.

2.4.1.2. Executar a identificação, desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e montagem dos bens e matérias, no local a ser indicado por funcionário da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura;

2.4.1.3. Descarregar os volumes nos locais pré-estabelecidos e de acordo com o layout indicado, realizando a montagem de mobiliário e equipamentos quando houver necessidade, o que ocorrerá sob a supervisão de funcionário da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura.

2.4.1.4. Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) caminhões, conforme especificações, para transporte exclusivo dos materiais da CONTRATANTE, assim como no mínimo 06 (seis) carregadores por caminhão para o transporte dos bens;

2.5 DO TRANSLADO:

2.5.1. Caberá à CONTRATADA assumir todas as despesas, taxas, multas, pedágios, tributos, emolumentos e quaisquer despesas financeiras incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

2.5.2. Incumbirá à CONTRATADA providenciar a autorização especial de trânsito, a ser emitida pelos órgãos públicos envolvidos, ou qualquer outro documento ou procedimento necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como reservar locais para carga e descarga e deixá-los sinalizados durante o período de execução dos serviços, a cargo da CONTRATADA.

2.5.3. A CONTRATADA deverá obedecer ao que estipula o Código Nacional de Trânsito, bem como a legislação aplicável, principalmente quanto ao preparo dos veículos e funcionários



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

envolvidos, a fim de evitar retenções nas vias de tráfego, ou quaisquer situações que prejudiquem e possam implicar prejuízos no transporte dos materiais.

2.5.4. Detectando o mau funcionamento do veículo ou ocorrendo acidentes/contratempos com o mesmo, caberá à CONTRATADA substituí-lo imediatamente, evitando, assim, o atraso no transporte ou a impossibilidade de sua conclusão.

2.6 DOS VEÍCULOS E DOS FUNCIONÁRIOS:

2.6.1. O transporte dos itens deverá ocorrer através dos seguintes veículos:

2.6.2. No mínimo, 01 (um) caminhão denominado “TOCO”, fechado do tipo baú, portas traseira e lateral, com plataforma eletro hidráulica.

2.6.3. No mínimo, 01 (um) caminhão denominado “TRUCK”, fechado do tipo baú, portas traseira e lateral, com plataforma eletro hidráulica.

2.6.4. Todos os veículos deverão possuir documentação regular, estar em bom estado de uso e conservação.

2.6.5. Todos os veículos devem ser forrados em seu interior com material adequado e em quantidade suficiente para a proteção dos bens a serem transportados, devendo, todos, possuírem as ferramentas necessárias ao acondicionamento.

2.6.6. Os empregados deverão se apresentar sempre devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, além disso, deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI).

2.6.7. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e mediante as devidas justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.7 DO ACONDICIONAMENTO:

2.7.1. É responsabilidade da CONTRATADA o devido acondicionamento dos materiais nos veículos;

2.7.2. Os materiais que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA para o correto armazenamento serão: cobertores, papel de seda, plástico bolha, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, “pallets” (quando houver necessidade), fitas adesivas, etiquetas, sacos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

plásticos, isopor, tudo de acordo com a natureza do material a ser transportado. Ainda poderão utilizar variantes que considere ambiental e socialmente sustentáveis desde que a escolha não comprometa a natureza competitiva do procedimento e a economicidade da contratada. (Conforme dispõe a Lei Estadual nº 22.421/2016)

2.7.3. Fornecer aproximadamente 150 (cento e cinquenta) caixas de papelão com medidas de aproximadamente 50x50x50, além de fitas de empacotamento e etiquetas adesivas (conforme modelo – ANEXO II) suficientes para o número total de caixas, que deverão ser entregues na atual Sede I após 24 horas da emissão da Ordem de Serviço, para o acondicionamento dos pertences individuais, sem prejuízo das demais a serem empregadas durante a execução do serviço contratado.

2.8 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

2.8.1. No mínimo, 02 (dois) carrinhos tartarugas, com 4 rodas giratórias para movimentação de caixas, por caminhão;

2.8.2. No mínimo, 02 (dois) carrinhos verticais, possibilitando que um único funcionário colete e transporte mais material a cada viagem, por caminhão.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DO AGRUPAMENTO DO ITEM LOTE ÚNICO

3.1.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a contratação por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo comumente têm condições para executar todos os itens do serviço, de forma que a concentração em lote não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

3.2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.2.1. A participação na licitação do presente Termo de Referência será aberta a todos os licitantes, dado o valor dos lotes ser superior ao limite estabelecido na legislação vigente.

3.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.1. Com a disponibilidade da nova Sede IV, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte dos materiais do ANEXO I, sem prejuízo aos bens não relacionados, onde consiste no transporte de materiais da atual Sede I para a nova Sede IV em seus devidos andares com a realocação de andares dentro da própria Sede I. Uma vez que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não dispõe dos recursos necessários para realizar o serviço descrito, torna-se necessário a contratação de empresa especializada.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

4.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.";

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1 O serviço a ser contratado enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.";

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação fornecida do serviço prestado, do cumprimento de prazos e demais condições.

6.2. Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, dentro de seu prazo de validade e com todos os dados atualizados ou acompanhado de pedido de atualização junto à ANTT.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os produtos de forma independente.";

8. VISITA TÉCNICA:

8.1. A Declaração de Visita Técnica NÃO SERÁ documento obrigatório para participação do certame licitatório, entretanto, caso o licitante detentor da melhor oferta tiver optado por não realizar vistoria, este fica ciente de que não será motivo de recusa da execução do objeto do contrato a alegação de desconhecimento da dimensão e obrigações atreladas aos serviços a serem executados, e em razão de não realizar uma análise detalhada para elaboração de sua proposta, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a Contratante.

8.2. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com a DTSGI, a qual servirá para comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades e das condições de execução do serviço, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes, evocação de novos procedimentos, como também cobrança excepcional de prestação de serviços.

8.3. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da realização da licitação.

8.4. A visita técnica poderá ser agendada no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

8.5. Contato para agendamento da visita técnica: tel. (31) 2522-8746 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. O serviço de transporte e mudança não poderá ser subcontratado, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade do serviço, as despesas decorrentes do transporte, do veículo a ser utilizado e a mão de obra contratada. Assim, quaisquer danos ocorridos aos materiais e bens durante o transporte realizado, deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Sede I: Rua dos Guajajaras, nº 1.701, Bairro Barro Preto, Cep 30.180-109, Belo Horizonte – MG.

10.2. Nova Sede IV: Avenida Bias Fortes, nº 431, Bairro de Lourdes, Cep 30.170-011, Belo Horizonte - MG.

11. DA EXECUÇÃO E PRAZO DO SERVIÇO:

11.1. Após emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, será fornecido para a CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos o cronograma de execução, que poderá sofrer alterações com aviso prévio de 24 horas.

11.2. O prazo de execução do serviço será de no máximo 12 (DOZE) dias corridos, que serão determinados pela CONTRATANTE através de cronograma, não excluindo sábados, domingos e feriados. Existindo necessidade os serviços poderão ser interrompidos a pedido da CONTRATANTE.

12. AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

12.1. A CONTRATANTE, com o objetivo de criar mecanismos para avaliação dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, fará a avaliação de desempenho da empresa vencedora utilizando-se dos parâmetros a seguir como forma de medir os níveis de atendimento dos serviços prestados.

12.2. Os níveis de atendimento dos serviços serão determinados pela NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO = NFA.

12.3. A NFA será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará a perda de pontos por parte da CONTRATADA, considerando o impacto de cada ocorrência, conforme estabelecido na tabela de ocorrências a seguir e mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NFA = 21 - \text{TOTAL DE PONTOS PERDIDOS}$$

12.4. O NFA será apurado na Tabela de Ocorrências dos Serviços de Mudança.

13. TABELA DE OCORRÊNCIAS DOS SERVIÇOS DE MUDANÇA:

13.1. A Tabela de Ocorrências tem por finalidade:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.1. Identificar e apurar o atraso na prestação de serviço.

13.1.2. Identificar e apurar quaisquer danos ocorridos aos materiais e bens durante a realização do serviço causados por mau manuseio, que impeçam a utilização dos bens pertencentes à CONTRATANTE.

OCORRÊNCIAS		FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atraso no cronograma	Superior a 01 dia	média	03
Atraso no cronograma	Atraso superior a 02 (dois) dias úteis.	alta	04 pontos por dia de atraso superior a dois dias
Quaisquer danos ocorridos aos materiais e bens durante a realização do serviço causados por mau manuseio, que impeçam a utilização dos bens pertencentes à DPMG.	Danos ocorridos aos materiais e bens durante a realização do serviço	média	03 pontos por bem danificado

14. SANÇÕES:

14.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa de até:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5.";

14.1.7. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

14.1.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.1.9.1 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 a 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.";

14.1.10. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.11. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.1.12. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.1.12.1 Retardarem a execução do objeto;

14.1.12.2 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.12.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.12.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.1.12.5 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15. DO CONTRATO:

15.1. Encerrado o procedimento licitatório o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta.

15.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

15.3. O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

16.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor **LAMARTINE COSTA TEIXEIRA**, MASP: 668.538-2, como Gestor.

16.1.2. Será designado o servidor **RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, MASP: 7000632-5, como fiscal.

16.2. Caberá ao gestor:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

16.3. Caberá ao fiscal:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

16.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

16.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.";

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

17.1. Após o término da mudança a CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens montados por ela no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do término de todo o serviço de mudança.

17.2. A garantia é necessária, pois caso ocorra alguma montagem irregular ou desajustada que ocasione a desmontagem ou a quebra de bens após a concretização da mudança, ficará a CONTRATADA obrigada a corrigir e ou reparar o dano, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, restabelecendo-se, após a correção, o prazo de garantia do material.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. DA CONTRATADA:

18.1.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos, a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, sugerindo as medidas adequadas para o equacionamento da situação.

18.1.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o adequado desempenho dos serviços.

18.1.4. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, especialmente no que tange ao acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.5. Arcar com as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive o material necessário, locomoção, contratação de seguro da carga, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas.

18.1.6. Possuir disponibilidade para realizar a execução do objeto do presente termo em no máximo 12 (doze) dias corridos, que serão determinados pela CONTRATANTE através de cronograma, não excluindo Sábados, Domingos e feriados.

18.1.7. Fornecer aproximadamente 150 (cento e cinquenta) caixas de papelão com medidas de aproximadamente 50x50x50, além de fitas de empacotamento e etiquetas adesivas (conforme modelo – ANEXO II) suficientes para o número total de caixas, que deverão ser entregues na atual Sede I após 24 horas da emissão da Ordem de Serviço, para o acondicionamento dos pertences individuais, sem prejuízo das demais a serem empregadas durante a execução do serviço contratado.

18.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias em vigor.

18.1.9. Fornecer equipamentos de sinalização de trânsito, como: cone, fita, cavalete e outros equipamentos necessários.

18.1.10. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

18.1.11. Reparar os danos em até 05 (cinco) dias úteis ou conforme prazo acordado com a CONTRATANTE.

18.1.12. Enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, o que deverá ocorrer no ato da entrega das caixas de papelão individuais, com vistas a avaliar:

- a) o tamanho do caminhão a ser utilizado, atendendo ao mínimo das especificações deste Termo;
- b) o quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, atendendo ao mínimo determinado neste Termo;
- c) os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- d) a necessidade de desmontagem e montagem do mobiliário;
- e) identificar os bens a serem transportados, informados pela CONTRATANTE, ANEXO I e demais materiais;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) a necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.

18.1.13. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de seus materiais, equipamentos e utensílios até o término dos serviços.

18.1.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.";

18.2. DA CONTRATANTE:

18.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

18.2.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da CONTRATADA, após a execução do serviço.

18.2.3. Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo CONTRATO.

18.2.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, após o término do serviço, através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

20.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 95.611,00 (noventa e cinco mil seiscientos e onze reais)**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – QUADRO DE MATERIAL

QUANTIDADE ESTIMADA DE BENS A SEREM TRANSPORTADOS:

Bens da sede I para nova sede IV	
Térreo, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º andares	
Tipo	TOTAL
Estação de trabalho	56
Cadeira Giratória	89
Cadeira de Polipropileno	14
Cadeira Estofada	88
Armário baixo	6
Armário Alto	33
Gaveteiro	52
Mesa de Estagiário	33
Mesa de Impressora	13
Mesa Redonda	5
Mesa de Reunião	1
Mesa de Canto e ou Centro	2
Telefone	34
Arquivo de aço	24
Impressora	23
Computador	65
Frigobar	1
Geladeira	1
Microondas	2
Poltrona	2
Sofá	3
Scanner	30



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Estante/Armário	2
Quadro de aviso	0
Televisão	0
Máquina Protocoladora	0

ANEXO II – MODELO ETIQUETA ADESIVA

DEFENSOR/SERVIDOR:

ÁREA

DE

ATUAÇÃO/SETOR:

PRÉDIO:

ANDAR:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000173/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000173/2023 (preenchida em papel timbrado do proponente)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT./DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de mudança em veículo com baú, com o fornecimento de todos os materiais necessários para embalagem, e proteção, incluindo montagem, desmontagem e desembalagem por profissionais capacitados.	12	Diária		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Item: 46043				
	VALOR TOTAL				R\$
	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				60 (SESSENTA) DIAS
	Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que proventura possam recair sobre a aquisição. DATA: ____/____/2023. ASSINATURA: _____.				



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000173/2023

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000173/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000173/2023

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº /2023 CELEBRADO
ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS E XXXXXX.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pela sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na rua xxxxxx, xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, CEP xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório n.º 1441003 000173/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de mudança, através de transporte terrestre urbano, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 000173/2023 e na proposta da **CONTRATADA** que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. DO COMPLEMENTO DO OBJETO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1. O serviço contratado visa o transporte dos bens relacionados no ANEXO I, além de equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente e utensílios domésticos, sem prejuízo dos bens não relacionados, incluindo mão de obra especializada na identificação, desmontagem, embalagem, desembalagem e montagem, com o fornecimento de todos os materiais necessários para proteção, na carga e descarga para o transporte dos objetos em caminhões tipo “baú” descritos neste Termo.

1.2.1.1. As diárias, unidade de medida do objeto, contemplam o horário compreendido de 08:00 às 18:00h.

1.2.2. DO SEGURO:

1.2.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a contratação de seguro para toda a carga que será manuseada e transportada.

1.2.2.2 O seguro deverá cobrir/abranger todas e quaisquer avarias que porventura venham a ser produzidas na carga, bem como furto ou roubo, extravio total ou parcial dos bens, acidentes de trânsito, danos e avarias causados por culpa ou dolo da CONTRATADA.

1.2.2.3. Caso a CONTRATADA cause algum dano na estrutura dos imóveis envolvidos na mudança, deverá ser reparado o dano usando o seguro ou outro meio, a critério da CONTRATADA, sob prévia concordância da CONTRATANTE.

1.2.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma via original da apólice de seguro 24 horas antes do início da execução dos serviços.

1.2.3 DAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS IMÓVEIS:

1.2.3.1 Sede I:

1.2.3.1.1. 08 (oito) andares;

1.2.3.1.2. 03 (três) elevadores, dos quais no mínimo 02 (dois) estarão disponíveis para transporte de bens e documentos;

1.2.3.1.3. Escadas para acesso aos andares do prédio;

1.2.3.1.4. 02 (duas) entradas para acesso ao prédio, sendo uma pela portaria principal e outra pela garagem.

1.2.3.2. Nova Sede IV:

1.2.3.2.1 09 (nove) andares;

1.2.3.2.2 02 (dois) elevadores, dos quais ambos estarão disponíveis para transporte de bens e documentos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.3.2.3 Escadas para acesso aos andares do prédio;

1.2.3.2.4 02 (duas) entradas para acesso ao prédio, sendo uma pela portaria principal e outra pela garagem.

1.2.4 DEFINIÇÕES DO SERVIÇO:

1.2.4.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

1.2.4.1.1. Realizar o transporte dos bens relacionados no ANEXO I, além de equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente e utensílios domésticos, sem prejuízo dos bens não relacionados.

1.2.4.1.2. Executar a identificação, desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e montagem dos bens e matérias, no local a ser indicado por funcionário da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura;

1.2.4.1.3. Descarregar os volumes nos locais pré-estabelecidos e de acordo com o layout indicado, realizando a montagem de mobiliário e equipamentos quando houver necessidade, o que ocorrerá sob a supervisão de funcionário da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura.

1.2.4.1.4. Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) caminhões, conforme especificações, para transporte exclusivo dos materiais da CONTRATANTE, assim como no mínimo 06 (seis) carregadores por caminhão para o transporte dos bens;

1.2.5 DO TRANSLADO:

1.2.5.1. Caberá à CONTRATADA assumir todas as despesas, taxas, multas, pedágios, tributos, emolumentos e quaisquer despesas financeiras incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

1.2.5.2. Incumbirá à CONTRATADA providenciar a autorização especial de trânsito, a ser emitida pelos órgãos públicos envolvidos, ou qualquer outro documento ou procedimento necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como reservar locais para carga e descarga e deixá-los sinalizados durante o período de execução dos serviços, a cargo da CONTRATADA.

1.2.5.3. A CONTRATADA deverá obedecer ao que estipula o Código Nacional de Trânsito, bem como a legislação aplicável, principalmente quanto ao preparo dos veículos e funcionários envolvidos, a fim de evitar retenções nas vias de tráfego, ou quaisquer situações que prejudiquem e possam implicar prejuízos no transporte dos materiais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.5.4. Detectando o mau funcionamento do veículo ou ocorrendo acidentes/contratempos com o mesmo, caberá à CONTRATADA substituí-lo imediatamente, evitando, assim, o atraso no transporte ou a impossibilidade de sua conclusão.

1.2.6 DOS VEÍCULOS E DOS FUNCIONÁRIOS:

1.2.6.1. O transporte dos itens deverá ocorrer através dos seguintes veículos:

1.2.6.2. No mínimo, 01 (um) caminhão denominado “TOCO”, fechado do tipo baú, portas traseira e lateral, com plataforma eletro hidráulica.

1.2.6.3. No mínimo, 01 (um) caminhão denominado “TRUCK”, fechado do tipo baú, portas traseira e lateral, com plataforma eletro hidráulica.

1.2.6.4. Todos os veículos deverão possuir documentação regular, estar em bom estado de uso e conservação.

1.2.6.5. Todos os veículos devem ser forrados em seu interior com material adequado e em quantidade suficiente para a proteção dos bens a serem transportados, devendo, todos, possuírem as ferramentas necessárias ao acondicionamento.

1.2.6.6. Os empregados deverão se apresentar sempre devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, além disso, deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI).

1.2.6.7. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e mediante as devidas justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

1.2.7 DO ACONDICIONAMENTO:

1.2.7.1. É responsabilidade da CONTRATADA o devido acondicionamento dos materiais nos veículos;

1.2.7.2. Os materiais que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA para o correto armazenamento serão: cobertores, papel de seda, plástico bolha, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, “pallets” (quando houver necessidade), fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, isopor, tudo de acordo com a natureza do material a ser transportado. Ainda poderão utilizar variantes que considere ambiental e socialmente sustentáveis desde que a escolha não comprometa a natureza competitiva do procedimento e a economicidade da contratada. (Conforme dispõe a Lei Estadual nº 22.421/2016)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.7.3. Fornecer aproximadamente 150 (cento e cinquenta) caixas de papelão com medidas de aproximadamente 50x50x50, além de fitas de empacotamento e etiquetas adesivas (conforme modelo – ANEXO II) suficientes para o número total de caixas, que deverão ser entregues na atual Sede I após 24 horas da emissão da Ordem de Serviço, para o acondicionamento dos pertences individuais, sem prejuízo das demais a serem empregadas durante a execução do serviço contratado.

1.2.8 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

1.2.8.1. No mínimo, 02 (dois) carrinhos tartarugas, com 4 rodas giratórias para movimentação de caixas, por caminhão;

1.2.8.2. No mínimo, 02 (dois) carrinhos verticais, possibilitando que um único funcionário colete e transporte mais material a cada viagem, por caminhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNITÁRIO/ DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de mudança em veículo com baú, com o fornecimento de todos os materiais necessários para embalagem, e proteção, incluindo montagem, desmontagem e desembalagem por profissionais capacitados.	12 Diárias	R\$	R\$

2.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. O início dos serviços será agendado pela DTSGI após a emissão e envio da Ordem de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço - O.S, sendo que nos meses subsequentes o serviço de manutenção preventiva deverá ser executado até o 5º dia útil de cada mês.

3.1.2. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser previamente agendados junto a DTSGI através do telefone (31)2522-8746 ou pelo e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

3.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Sede I: Rua dos Guajajaras, nº 1.701, Bairro Barro Preto, Cep 30.180-109, Belo Horizonte – MG.

3.2.2. Nova Sede IV: Avenida Bias Fortes, nº 431, Bairro de Lourdes, Cep 30.170-011, Belo Horizonte - MG.

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o término do serviço, através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

3.3.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

3.3.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

3.3.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

3.3.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

3.3.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.7.A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

3.3.8. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

3.3.9. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 – Após o término da mudança a CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens montados por ela no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do término de todo o serviço de mudança.

4.2 – A garantia é necessária, pois caso ocorra alguma montagem irregular ou desajustada que ocasione a desmontagem ou a quebra de bens após a concretização da mudança, ficará a CONTRATADA obrigada a corrigir e ou reparar o dano, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, restabelecendo-se, após a correção, o prazo de garantia do material.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

6.1.1. Para a presente contratação fica designado Lamartine Costa Teixeira – MASP: 6.685.382-2, como Gestor do Contrato.

6.1.2. Fica designado o servidor Renato Rodrigues de Oliveira – MASP: 7.000.632-5, como fiscal do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

6.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONTRATANTE:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

7.2.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da CONTRATADA, após a execução do serviço.

7.2.3. Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo CONTRATO.

7.2.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.2. CONTRATADA:

7.2.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos, a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, sugerindo as medidas adequadas para o equacionamento da situação.

7.1.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o adequado desempenho dos serviços.

7.1.4. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, especialmente no que tange ao acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

7.1.5. Arcar com as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive o material necessário, locomoção, contratação de seguro da carga, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas.

7.1.6. Possuir disponibilidade para realizar a execução do objeto do presente termo em no máximo 12 (doze) dias corridos, que serão determinados pela CONTRATANTE através de cronograma, não excluindo Sábados, Domingos e feriados.

7.1.7. Fornecer aproximadamente 150 (cento e cinquenta) caixas de papelão com medidas de aproximadamente 50x50x50, além de fitas de empacotamento e etiquetas adesivas (conforme modelo – ANEXO II) suficientes para o número total de caixas, que deverão ser entregues na atual Sede I após 24 horas da emissão da Ordem de Serviço, para o acondicionamento dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pertences individuais, sem prejuízo das demais a serem empregadas durante a execução do serviço contratado.

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias em vigor.

7.1.9. Fornecer equipamentos de sinalização de trânsito, como: cone, fita, cavalete e outros equipamentos necessários.

7.1.10. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.11. Reparar os danos em até 05 (cinco) dias úteis ou conforme prazo acordado com a CONTRATANTE.

7.1.12. Enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, o que deverá ocorrer no ato da entrega das caixas de papelão individuais, com vistas a avaliar:

- a) o tamanho do caminhão a ser utilizado, atendendo ao mínimo das especificações deste Termo;
- b) o quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, atendendo ao mínimo determinado neste Termo;
- c) os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- d) a necessidade de desmontagem e montagem do mobiliário;
- e) identificar os bens a serem transportados, informados pela CONTRATANTE, ANEXO I e demais materiais;
- f) a necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.

7.1.13. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de seus materiais, equipamentos e utensílios até o término dos serviços.

7.1.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **1441.03.092.726.4150.0001.339039.6.0.10.1**, da Lei orçamentária nº 24.272/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito.

9.1.2. Multa de até:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

9.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

9.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5.

9.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.7. As sanções relacionadas nos itens **9.1.3** a **9.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

9.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

9.8.1. Retardarem a execução do objeto.

9.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

9.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

13.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

13.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

13.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

Processo SEI nº 9990000001.007782/2023-99

PARECER n.º 203/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão nº 173/2023 – Contratação de empresa especializada em serviço de mudança, através de transporte terrestre urbano, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais contidas no Termo de Referência - Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando à Contratação de empresa especializada em serviço de mudança, através de transporte terrestre urbano, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais contidas no Termo de Referência, conforme solicitação originária da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0172073) e Termo de Referência (0176758).

1.2. Instruem o processo os documentos anexados ao SEI.

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 5, declaração de que se trata serviço comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão

deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerias e Infraestrutura (0172073), autorizada pela Subdefensoria Pública-Geral, (0177017).

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento nº 0176758, Termo de Referência.

2.6. Realizou-se pesquisa de preços através do sistema SIAD, sendo encaminhado para 712 empresas conforme se verifica pelo Relatório de notificação de coleta de preço (0172124), porém, não houve retorno de nenhuma fornecedora.

2.6.1. Assim, dando continuidade à pesquisa de mercado, foram colhidos orçamentos diretamente com empresas do ramo (0172111, 0172116 e 0172118), tendo-se obtido a mediana de preços constante do mapa comparativo de preço - detalhado (0172122).

2.6.1. Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Seplag nº 102, de 29 de dezembro de 2022, que “Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.2. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios e mapa comparativo de preços (0176821, 0177251, 0177253, 0177255 e 0177264).

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0177017).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0178339) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para

realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (0178567), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação, i) Lei Geral de Proteção de Dados.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do (Memorando 0747/2022-DPMG/SRLI/DCC/SC (0178364)).

2.14. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual prevista no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço, as condições comerciais, a garantia do serviço, a vigência do contrato.

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** tratam da do procedimento de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica, das obrigações, dos recursos orçamentários e das sanções.

2.14.4. Por sua vez, as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda,**

décima terceira, décima quarta e décima quarta estabelecem as hipóteses de alteração, as causas de rescisão, a obrigatoriedade de publicação do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, das diretrizes acerca da Proteção e Informação de Dados – LGPD, do foro e das disposições gerais e finais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre as fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 173/2023, para fins de contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada em serviço de mudança, através de transporte terrestre urbano, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais contidas no Termo de Referência

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (0178339), da minuta do contrato (0178567).

Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 27/11/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0178595** e o código CRC **E9A1B518**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Autorizo a realização do procedimento licitatório, conforme indicado no Termo de Referência, constante nos autos do processo licitatório, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de mudança, através de transporte terrestre urbano, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 1441003 000173/2023

FUNDAMENTO ESTA DECISÃO:

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº.14.167/2002, Decreto Estadual nº48.012/2020, Resolução DPMG nº 1.974/2023 e demais legislações aplicadas ao caso.

O procedimento licitatório, em especial, a modalidade pregão tem o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo a observância dos princípios que regem a licitação, com realce para o princípio constitucional da isonomia e os princípios básicos da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório da licitação, ao do julgamento objetivo e, aqueles afetos à modalidade de pregão.

O Termo de Referência, a composição de custos/orçamentos e os critérios de aceitação das propostas constam no processo.

A despesa será acobertada por dotação específica do Orçamento Anual da Defensoria Pública neste exercício juntamente com o orçamentário e financeiro disponibilizado, tendo sido autorizadas pelo Ordenador de Despesas em sintonia com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações, na LC 101/00 e priorizada de acordo com a LOA 24.272/2023.

O Pregão Eletrônico será realizado por um dos Pregoeiros e pela Comissão Permanente de licitação de que se trata a Resolução DPMG nº 1.974/2023 para adoção das medidas legais com vistas à realização desta licitação.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 27/11/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 27/11/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0178789** e o código CRC **2ECEDCFB**.



Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Montes Claros/MG, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Raquel Gomes De Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral Do Estado De Minas Gerais. Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023.

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000173/2023. Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de mudança, através de transporte terrestre urbano, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. Sessão do Pregão: 13/12/2023 às 10h00min no site www.compras.mg.gov.br. Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 29/11/2023 às 14h30min e TÉRMINO dia 13/12/2023, às 09h30min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Regiane Salgueiro de Freitas. Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa LATTINE CONSULT LTDA. Espécie: Contrato nº 009400422/2023. OBJETO: Aquisição de licenças proprietárias de software (MICROSOFT POWER AUTOMATE PREMIUM), conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Valor global: R\$ R\$5.327,60 (cinco mil trezentos e vinte sete reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001 339040.02.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.272/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Samir de Biazzi Sahd Soares. Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 000173/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta – Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra): Empreitada por Preço Global

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de mudança, através de transporte terrestre urbano, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	09
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
09. DA PROVA DE CONCEITO	17
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	17
11. DOS RECURSOS	21
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
14. DA CONTRATAÇÃO	22
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	23
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	23
17. DO PAGAMENTO	23
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS	26
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	46
ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES	48
ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL	51



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000173/2023

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 000173/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em serviço de mudança, através de transporte terrestre urbano**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1.974, de 30 de agosto de 2023.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **13 de dezembro de 2023**, às **10:00** horas.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada em serviço de mudança, através de transporte terrestre urbano, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. **As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.**

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XI do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

4.7.4. declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item ;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais) para todos os lotes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantagem.

8.13. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Do empate ficto

8.20.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Do empate real

8.21.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aos bens produzidos:

8.21.2.1. no país;

8.21.2.2. por empresas brasileiras;

8.21.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21.2.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.24.1. O critério de julgamento será o de **MENOR LANCE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.24.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.24.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.24.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.24.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.24.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.24.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não se aplica.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação fornecida do serviço prestado, do cumprimento de prazos e demais condições.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10.2. Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, dentro de seu prazo de validade e com todos os dados atualizados ou acompanhado de pedido de atualização junto à ANTT.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.3. Encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.

14.3.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.3.2. No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3.3. O contrato tem vigência por 06 (seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.1.6.A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br. -

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023.

Regiane Salgueiro de Freitas

Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000173/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de mudança, através de transporte terrestre urbano, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais contidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de mudança em veículo com baú, com o fornecimento de todos os materiais necessários para embalagem, e proteção, incluindo montagem, desmontagem e desembalagem por profissionais capacitados. Item: 46043	diária	12

2.1. COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO:

2.1.1. O serviço contratado visa o transporte dos bens relacionados no **ANEXO I**, além de equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente e utensílios domésticos, sem prejuízo dos bens não relacionados, incluindo mão de obra especializada na identificação, desmontagem, embalagem, desembalagem e montagem, com o fornecimento de todos os



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

materiais necessários para proteção, na carga e descarga para o transporte dos objetos em caminhões tipo “baú” descritos neste Termo.

2.1.2. As diárias, unidade de medida do objeto, contemplam o horário compreendido de 08:00 às 18:00h.

2.2. DO SEGURO:

2.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a contratação de seguro para toda a carga que será manuseada e transportada.

2.2.2 O seguro deverá cobrir/abranger todas e quaisquer avarias que porventura venham a ser produzidas na carga, bem como furto ou roubo, extravio total ou parcial dos bens, acidentes de trânsito, danos e avarias causados por culpa ou dolo da CONTRATADA.

2.2.3. Caso a CONTRATADA cause algum dano na estrutura dos imóveis envolvidos na mudança, deverá ser reparado o dano usando o seguro ou outro meio, a critério da CONTRATADA, sob prévia concordância da CONTRATANTE.

2.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma via original da apólice de seguro 24 horas antes do início da execução dos serviços.

2.3 DAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS IMÓVEIS:

2.3.1 Sede I:

2.3.1.1. 08 (oito) andares;

2.3.1.2. 03 (três) elevadores, dos quais no mínimo 02 (dois) estarão disponíveis para transporte de bens e documentos;

2.3.1.3. Escadas para acesso aos andares do prédio;

2.3.1.4. 02 (duas) entradas para acesso ao prédio, sendo uma pela portaria principal e outra pela garagem.

2.3.2. Nova Sede IV:

2.3.2.1 09 (nove) andares;

2.3.2.2 02 (dois) elevadores, dos quais ambos estarão disponíveis para transporte de bens e documentos;

2.3.2.3 Escadas para acesso aos andares do prédio;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.2.4 02 (duas) entradas para acesso ao prédio, sendo uma pela portaria principal e outra pela garagem.

2.4 DEFINIÇÕES DO SERVIÇO:

2.4.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

2.4.1.1. Realizar o transporte dos bens relacionados no ANEXO I, além de equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente e utensílios domésticos, sem prejuízo dos bens não relacionados.

2.4.1.2. Executar a identificação, desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e montagem dos bens e matérias, no local a ser indicado por funcionário da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura;

2.4.1.3. Descarregar os volumes nos locais pré-estabelecidos e de acordo com o layout indicado, realizando a montagem de mobiliário e equipamentos quando houver necessidade, o que ocorrerá sob a supervisão de funcionário da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura.

2.4.1.4. Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) caminhões, conforme especificações, para transporte exclusivo dos materiais da CONTRATANTE, assim como no mínimo 06 (seis) carregadores por caminhão para o transporte dos bens;

2.5 DO TRANSLADO:

2.5.1. Caberá à CONTRATADA assumir todas as despesas, taxas, multas, pedágios, tributos, emolumentos e quaisquer despesas financeiras incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

2.5.2. Incumbirá à CONTRATADA providenciar a autorização especial de trânsito, a ser emitida pelos órgãos públicos envolvidos, ou qualquer outro documento ou procedimento necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como reservar locais para carga e descarga e deixá-los sinalizados durante o período de execução dos serviços, a cargo da CONTRATADA.

2.5.3. A CONTRATADA deverá obedecer ao que estipula o Código Nacional de Trânsito, bem como a legislação aplicável, principalmente quanto ao preparo dos veículos e funcionários



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

envolvidos, a fim de evitar retenções nas vias de tráfego, ou quaisquer situações que prejudiquem e possam implicar prejuízos no transporte dos materiais.

2.5.4. Detectando o mau funcionamento do veículo ou ocorrendo acidentes/contratempos com o mesmo, caberá à CONTRATADA substituí-lo imediatamente, evitando, assim, o atraso no transporte ou a impossibilidade de sua conclusão.

2.6 DOS VEÍCULOS E DOS FUNCIONÁRIOS:

2.6.1. O transporte dos itens deverá ocorrer através dos seguintes veículos:

2.6.2. No mínimo, 01 (um) caminhão denominado “TOCO”, fechado do tipo baú, portas traseira e lateral, com plataforma eletro hidráulica.

2.6.3. No mínimo, 01 (um) caminhão denominado “TRUCK”, fechado do tipo baú, portas traseira e lateral, com plataforma eletro hidráulica.

2.6.4. Todos os veículos deverão possuir documentação regular, estar em bom estado de uso e conservação.

2.6.5. Todos os veículos devem ser forrados em seu interior com material adequado e em quantidade suficiente para a proteção dos bens a serem transportados, devendo, todos, possuírem as ferramentas necessárias ao acondicionamento.

2.6.6. Os empregados deverão se apresentar sempre devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, além disso, deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI).

2.6.7. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e mediante as devidas justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.7 DO ACONDICIONAMENTO:

2.7.1. É responsabilidade da CONTRATADA o devido acondicionamento dos materiais nos veículos;

2.7.2. Os materiais que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA para o correto armazenamento serão: cobertores, papel de seda, plástico bolha, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, “pallets” (quando houver necessidade), fitas adesivas, etiquetas, sacos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

plásticos, isopor, tudo de acordo com a natureza do material a ser transportado. Ainda poderão utilizar variantes que considere ambiental e socialmente sustentáveis desde que a escolha não comprometa a natureza competitiva do procedimento e a economicidade da contratada. (Conforme dispõe a Lei Estadual nº 22.421/2016)

2.7.3. Fornecer aproximadamente 150 (cento e cinquenta) caixas de papelão com medidas de aproximadamente 50x50x50, além de fitas de empacotamento e etiquetas adesivas (conforme modelo – ANEXO II) suficientes para o número total de caixas, que deverão ser entregues na atual Sede I após 24 horas da emissão da Ordem de Serviço, para o acondicionamento dos pertences individuais, sem prejuízo das demais a serem empregadas durante a execução do serviço contratado.

2.8 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

2.8.1. No mínimo, 02 (dois) carrinhos tartarugas, com 4 rodas giratórias para movimentação de caixas, por caminhão;

2.8.2. No mínimo, 02 (dois) carrinhos verticais, possibilitando que um único funcionário colete e transporte mais material a cada viagem, por caminhão.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DO AGRUPAMENTO DO ITEM LOTE ÚNICO

3.1.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a contratação por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo comumente têm condições para executar todos os itens do serviço, de forma que a concentração em lote não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

3.2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.2.1. A participação na licitação do presente Termo de Referência será aberta a todos os licitantes, dado o valor dos lotes ser superior ao limite estabelecido na legislação vigente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.3.1. Com a disponibilidade da nova Sede IV, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte dos materiais do ANEXO I, sem prejuízo aos bens não relacionados, onde consiste no transporte de materiais da atual Sede I para a nova Sede IV em seus devidos andares com a realocação de andares dentro da própria Sede I. Uma vez que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não dispõe dos recursos necessários para realizar o serviço descrito, torna-se necessário a contratação de empresa especializada.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

4.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.";

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1 O serviço a ser contratado enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.";

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação fornecida do serviço prestado, do cumprimento de prazos e demais condições.

6.2. Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, dentro de seu prazo de validade e com todos os dados atualizados ou acompanhado de pedido de atualização junto à ANTT.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os produtos de forma independente.";

8. VISITA TÉCNICA:

8.1. A Declaração de Visita Técnica NÃO SERÁ documento obrigatório para participação do certame licitatório, entretanto, caso o licitante detentor da melhor oferta tiver optado por não realizar vistoria, este fica ciente de que não será motivo de recusa da execução do objeto do contrato a alegação de desconhecimento da dimensão e obrigações atreladas aos serviços a serem executados, e em razão de não realizar uma análise detalhada para elaboração de sua proposta, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a Contratante.

8.2. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com a DTSGI, a qual servirá para comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades e das condições de execução do serviço, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes, evocação de novos procedimentos, como também cobrança excepcional de prestação de serviços.

8.3. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da realização da licitação.

8.4. A visita técnica poderá ser agendada no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

8.5. Contato para agendamento da visita técnica: tel. (31) 2522-8746 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. O serviço de transporte e mudança não poderá ser subcontratado, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade do serviço, as despesas decorrentes do transporte, do veículo a ser utilizado e a mão de obra contratada. Assim, quaisquer danos ocorridos aos materiais e bens durante o transporte realizado, deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Sede I: Rua dos Guajajaras, nº 1.701, Bairro Barro Preto, Cep 30.180-109, Belo Horizonte – MG.

10.2. Nova Sede IV: Avenida Bias Fortes, nº 431, Bairro de Lourdes, Cep 30.170-011, Belo Horizonte - MG.

11. DA EXECUÇÃO E PRAZO DO SERVIÇO:

11.1. Após emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, será fornecido para a CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos o cronograma de execução, que poderá sofrer alterações com aviso prévio de 24 horas.

11.2. O prazo de execução do serviço será de no máximo 12 (DOZE) dias corridos, que serão determinados pela CONTRATANTE através de cronograma, não excluindo sábados, domingos e feriados. Existindo necessidade os serviços poderão ser interrompidos a pedido da CONTRATANTE.

12. AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

12.1. A CONTRATANTE, com o objetivo de criar mecanismos para avaliação dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, fará a avaliação de desempenho da empresa vencedora utilizando-se dos parâmetros a seguir como forma de medir os níveis de atendimento dos serviços prestados.

12.2. Os níveis de atendimento dos serviços serão determinados pela NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO = NFA.

12.3. A NFA será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará a perda de pontos por parte da CONTRATADA, considerando o impacto de cada ocorrência, conforme estabelecido na tabela de ocorrências a seguir e mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NFA = 21 - \text{TOTAL DE PONTOS PERDIDOS}$$

12.4. O NFA será apurado na Tabela de Ocorrências dos Serviços de Mudança.

13. TABELA DE OCORRÊNCIAS DOS SERVIÇOS DE MUDANÇA:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. A Tabela de Ocorrências tem por finalidade:

13.1.1. Identificar e apurar o atraso na prestação de serviço.

13.1.2. Identificar e apurar quaisquer danos ocorridos aos materiais e bens durante a realização do serviço causados por mau manuseio, que impeçam a utilização dos bens pertencentes à CONTRATANTE.

OCORRÊNCIAS		FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atraso no cronograma	Superior a 01 dia	média	03
Atraso no cronograma	Atraso superior a 02 (dois) dias úteis.	alta	04 pontos por dia de atraso superior a dois dias
Quaisquer danos ocorridos aos materiais e bens durante a realização do serviço causados por mau manuseio, que impeçam a utilização dos bens pertencentes à DPMG.	Danos ocorridos aos materiais e bens durante a realização do serviço	média	03 pontos por bem danificado

14. SANÇÕES:

14.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.2. Multa de até:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5.";

14.1.7. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

14.1.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.1.9.1 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 a 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.";



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.10. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.1.11. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.1.12. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.1.12.1 Retardarem a execução do objeto;

14.1.12.2 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.12.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.12.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.1.12.5 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15. DO CONTRATO:

15.1. Encerrado o procedimento licitatório o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta.

15.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

15.3. O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

16.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

16.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor **LAMARTINE COSTA TEIXEIRA**, MASP: 668.538-2, como Gestor.

16.1.2. Será designado o servidor **RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, MASP: 7000632-5, como fiscal.

16.2. Caberá ao gestor:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

16.3. Caberá ao fiscal:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

16.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

16.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.";

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

17.1. Após o término da mudança a CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens montados por ela no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do término de todo o serviço de mudança.

17.2. A garantia é necessária, pois caso ocorra alguma montagem irregular ou desajustada que ocasione a desmontagem ou a quebra de bens após a concretização da mudança, ficará a CONTRATADA obrigada a corrigir e ou reparar o dano, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, restabelecendo-se, após a correção, o prazo de garantia do material.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. DA CONTRATADA:

18.1.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos, a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, sugerindo as medidas adequadas para o equacionamento da situação.

18.1.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o adequado desempenho dos serviços.

18.1.4. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, especialmente no que tange ao acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.5. Arcar com as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive o material necessário, locomoção, contratação de seguro da carga, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas.

18.1.6. Possuir disponibilidade para realizar a execução do objeto do presente termo em no máximo 12 (doze) dias corridos, que serão determinados pela CONTRATANTE através de cronograma, não excluindo Sábados, Domingos e feriados.

18.1.7. Fornecer aproximadamente 150 (cento e cinquenta) caixas de papelão com medidas de aproximadamente 50x50x50, além de fitas de empacotamento e etiquetas adesivas (conforme modelo – ANEXO II) suficientes para o número total de caixas, que deverão ser entregues na atual Sede I após 24 horas da emissão da Ordem de Serviço, para o acondicionamento dos pertences individuais, sem prejuízo das demais a serem empregadas durante a execução do serviço contratado.

18.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias em vigor.

18.1.9. Fornecer equipamentos de sinalização de trânsito, como: cone, fita, cavalete e outros equipamentos necessários.

18.1.10. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

18.1.11. Reparar os danos em até 05 (cinco) dias úteis ou conforme prazo acordado com a CONTRATANTE.

18.1.12. Enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, o que deverá ocorrer no ato da entrega das caixas de papelão individuais, com vistas a avaliar:

- a) o tamanho do caminhão a ser utilizado, atendendo ao mínimo das especificações deste Termo;
- b) o quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, atendendo ao mínimo determinado neste Termo;
- c) os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- d) a necessidade de desmontagem e montagem do mobiliário;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e) identificar os bens a serem transportados, informados pela CONTRATANTE, ANEXO I e demais materiais;

f) a necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.

18.1.13. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de seus materiais, equipamentos e utensílios até o término dos serviços.

18.1.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.";

18.2. DA CONTRATANTE:

18.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

18.2.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da CONTRATADA, após a execução do serviço.

18.2.3. Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo CONTRATO.

18.2.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, após o término do serviço, através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

20.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 95.611,00 (noventa e cinco mil seiscientos e onze reais)**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – QUADRO DE MATERIAL
QUANTIDADE ESTIMADA DE BENS A SEREM TRANSPORTADOS:

Bens da sede I para nova sede IV	
Térreo, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º andares	
Tipo	TOTAL
Estação de trabalho	56
Cadeira Giratória	89
Cadeira de Polipropileno	14
Cadeira Estofada	88
Armário baixo	6
Armário Alto	33
Gaveteiro	52
Mesa de Estagiário	33
Mesa de Impressora	13
Mesa Redonda	5
Mesa de Reunião	1
Mesa de Canto e ou Centro	2
Telefone	34
Arquivo de aço	24
Impressora	23
Computador	65
Frigobar	1
Geladeira	1
Microondas	2
Poltrona	2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sofá	3
Scanner	30
Estante/Armário	2
Quadro de aviso	0
Televisão	0
Máquina Protocoladora	0

ANEXO II – MODELO ETIQUETA ADESIVA

DEFENSOR/SERVIDOR:

ÁREA

DE

ATUAÇÃO/SETOR: _____

PRÉDIO:

ANDAR:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000173/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 000173/2023

(preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT./DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de mudança em veículo com baú, com o fornecimento de todos os materiais necessários para embalagem, e proteção, incluindo montagem, desmontagem e desembalagem por profissionais capacitados.	12	Diária		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Item: 46043				
	VALOR TOTAL				R\$
	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				60 (SESSENTA) DIAS
	Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que proventura possam recair sobre a aquisição. DATA: ____/____/2023. ASSINATURA: _____.				



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Processo de Compras: 1441003 000173/2023

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000173/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1. O serviço contratado visa o transporte dos bens relacionados no ANEXO I, além de equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente e utensílios domésticos, sem prejuízo dos bens não relacionados, incluindo mão de obra especializada na identificação, desmontagem, embalagem, desembalagem e montagem, com o fornecimento de todos os materiais necessários para proteção, na carga e descarga para o transporte dos objetos em caminhões tipo “baú” descritos neste Termo.

1.2.1.1. As diárias, unidade de medida do objeto, contemplam o horário compreendido de 08:00 às 18:00h.

1.2.2. DO SEGURO:

1.2.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a contratação de seguro para toda a carga que será manuseada e transportada.

1.2.2.2 O seguro deverá cobrir/abranger todas e quaisquer avarias que porventura venham a ser produzidas na carga, bem como furto ou roubo, extravio total ou parcial dos bens, acidentes de trânsito, danos e avarias causados por culpa ou dolo da CONTRATADA.

1.2.2.3. Caso a CONTRATADA cause algum dano na estrutura dos imóveis envolvidos na mudança, deverá ser reparado o dano usando o seguro ou outro meio, a critério da CONTRATADA, sob prévia concordância da CONTRATANTE.

1.2.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma via original da apólice de seguro 24 horas antes do início da execução dos serviços.

1.2.3 DAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS IMÓVEIS:

1.2.3.1 Sede I:

1.2.3.1.1. 08 (oito) andares;

1.2.3.1.2. 03 (três) elevadores, dos quais no mínimo 02 (dois) estarão disponíveis para transporte de bens e documentos;

1.2.3.1.3. Escadas para acesso aos andares do prédio;

1.2.3.1.4. 02 (duas) entradas para acesso ao prédio, sendo uma pela portaria principal e outra pela garagem.

1.2.3.2. Nova Sede IV:

1.2.3.2.1 09 (nove) andares;

1.2.3.2.2 02 (dois) elevadores, dos quais ambos estarão disponíveis para transporte de bens e documentos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.3.2.3 Escadas para acesso aos andares do prédio;

1.2.3.2.4 02 (duas) entradas para acesso ao prédio, sendo uma pela portaria principal e outra pela garagem.

1.2.4 DEFINIÇÕES DO SERVIÇO:

1.2.4.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

1.2.4.1.1. Realizar o transporte dos bens relacionados no ANEXO I, além de equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente e utensílios domésticos, sem prejuízo dos bens não relacionados.

1.2.4.1.2. Executar a identificação, desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e montagem dos bens e matérias, no local a ser indicado por funcionário da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura;

1.2.4.1.3. Descarregar os volumes nos locais pré-estabelecidos e de acordo com o layout indicado, realizando a montagem de mobiliário e equipamentos quando houver necessidade, o que ocorrerá sob a supervisão de funcionário da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura.

1.2.4.1.4. Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) caminhões, conforme especificações, para transporte exclusivo dos materiais da CONTRATANTE, assim como no mínimo 06 (seis) carregadores por caminhão para o transporte dos bens;

1.2.5 DO TRANSLADO:

1.2.5.1. Caberá à CONTRATADA assumir todas as despesas, taxas, multas, pedágios, tributos, emolumentos e quaisquer despesas financeiras incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

1.2.5.2. Incumbirá à CONTRATADA providenciar a autorização especial de trânsito, a ser emitida pelos órgãos públicos envolvidos, ou qualquer outro documento ou procedimento necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como reservar locais para carga e descarga e deixá-los sinalizados durante o período de execução dos serviços, a cargo da CONTRATADA.

1.2.5.3. A CONTRATADA deverá obedecer ao que estipula o Código Nacional de Trânsito, bem como a legislação aplicável, principalmente quanto ao preparo dos veículos e funcionários envolvidos, a fim de evitar retenções nas vias de tráfego, ou quaisquer situações que prejudiquem e possam implicar prejuízos no transporte dos materiais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.5.4. Detectando o mau funcionamento do veículo ou ocorrendo acidentes/contratempos com o mesmo, caberá à CONTRATADA substituí-lo imediatamente, evitando, assim, o atraso no transporte ou a impossibilidade de sua conclusão.

1.2.6 DOS VEÍCULOS E DOS FUNCIONÁRIOS:

1.2.6.1. O transporte dos itens deverá ocorrer através dos seguintes veículos:

1.2.6.2. No mínimo, 01 (um) caminhão denominado “TOCO”, fechado do tipo baú, portas traseira e lateral, com plataforma eletro hidráulica.

1.2.6.3. No mínimo, 01 (um) caminhão denominado “TRUCK”, fechado do tipo baú, portas traseira e lateral, com plataforma eletro hidráulica.

1.2.6.4. Todos os veículos deverão possuir documentação regular, estar em bom estado de uso e conservação.

1.2.6.5. Todos os veículos devem ser forrados em seu interior com material adequado e em quantidade suficiente para a proteção dos bens a serem transportados, devendo, todos, possuírem as ferramentas necessárias ao acondicionamento.

1.2.6.6. Os empregados deverão se apresentar sempre devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, além disso, deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI).

1.2.6.7. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e mediante as devidas justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

1.2.7 DO ACONDICIONAMENTO:

1.2.7.1. É responsabilidade da CONTRATADA o devido acondicionamento dos materiais nos veículos;

1.2.7.2. Os materiais que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA para o correto armazenamento serão: cobertores, papel de seda, plástico bolha, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, “pallets” (quando houver necessidade), fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, isopor, tudo de acordo com a natureza do material a ser transportado. Ainda poderão utilizar variantes que considere ambiental e socialmente sustentáveis desde que a escolha não comprometa a natureza competitiva do procedimento e a economicidade da contratada. (Conforme dispõe a Lei Estadual nº 22.421/2016)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.7.3. Fornecer aproximadamente 150 (cento e cinquenta) caixas de papelão com medidas de aproximadamente 50x50x50, além de fitas de empacotamento e etiquetas adesivas (conforme modelo – ANEXO II) suficientes para o número total de caixas, que deverão ser entregues na atual Sede I após 24 horas da emissão da Ordem de Serviço, para o acondicionamento dos pertences individuais, sem prejuízo das demais a serem empregadas durante a execução do serviço contratado.

1.2.8 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

1.2.8.1. No mínimo, 02 (dois) carrinhos tartarugas, com 4 rodas giratórias para movimentação de caixas, por caminhão;

1.2.8.2. No mínimo, 02 (dois) carrinhos verticais, possibilitando que um único funcionário colete e transporte mais material a cada viagem, por caminhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNITÁRIO/ DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de mudança em veículo com baú, com o fornecimento de todos os materiais necessários para embalagem, e proteção, incluindo montagem, desmontagem e desembalagem por profissionais capacitados.	12 Diárias	R\$	R\$

2.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. O início dos serviços será agendado pela DTSGI após a emissão e envio da Ordem de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço - O.S, sendo que nos meses subsequentes o serviço de manutenção preventiva deverá ser executado até o 5º dia útil de cada mês.

3.1.2. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser previamente agendados junto a DTSGI através do telefone (31)2522-8746 ou pelo e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

3.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Sede I: Rua dos Guajajaras, nº 1.701, Bairro Barro Preto, Cep 30.180-109, Belo Horizonte – MG.

3.2.2. Nova Sede IV: Avenida Bias Fortes, nº 431, Bairro de Lourdes, Cep 30.170-011, Belo Horizonte - MG.

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o término do serviço, através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

3.3.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

3.3.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

3.3.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

3.3.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

3.3.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.7.A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

3.3.8. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

3.3.9. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 – Após o término da mudança a CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens montados por ela no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do término de todo o serviço de mudança.

4.2 – A garantia é necessária, pois caso ocorra alguma montagem irregular ou desajustada que ocasione a desmontagem ou a quebra de bens após a concretização da mudança, ficará a CONTRATADA obrigada a corrigir e ou reparar o dano, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, restabelecendo-se, após a correção, o prazo de garantia do material.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

6.1.1. Para a presente contratação fica designado Lamartine Costa Teixeira – MASP: 6.685.382-2, como Gestor do Contrato.

6.1.2. Fica designado o servidor Renato Rodrigues de Oliveira – MASP: 7.000.632-5, como fiscal do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

6.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONTRATANTE:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

7.2.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da CONTRATADA, após a execução do serviço.

7.2.3. Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo CONTRATO.

7.2.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.2. CONTRATADA:

7.2.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos, a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, sugerindo as medidas adequadas para o equacionamento da situação.

7.1.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o adequado desempenho dos serviços.

7.1.4. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, especialmente no que tange ao acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

7.1.5. Arcar com as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive o material necessário, locomoção, contratação de seguro da carga, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas.

7.1.6. Possuir disponibilidade para realizar a execução do objeto do presente termo em no máximo 12 (doze) dias corridos, que serão determinados pela CONTRATANTE através de cronograma, não excluindo Sábados, Domingos e feriados.

7.1.7. Fornecer aproximadamente 150 (cento e cinquenta) caixas de papelão com medidas de aproximadamente 50x50x50, além de fitas de empacotamento e etiquetas adesivas (conforme modelo – ANEXO II) suficientes para o número total de caixas, que deverão ser entregues na



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

atual Sede I após 24 horas da emissão da Ordem de Serviço, para o acondicionamento dos pertences individuais, sem prejuízo das demais a serem empregadas durante a execução do serviço contratado.

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias em vigor.

7.1.9. Fornecer equipamentos de sinalização de trânsito, como: cone, fita, cavalete e outros equipamentos necessários.

7.1.10. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.11. Reparar os danos em até 05 (cinco) dias úteis ou conforme prazo acordado com a CONTRATANTE.

7.1.12. Enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, o que deverá ocorrer no ato da entrega das caixas de papelão individuais, com vistas a avaliar:

- a) o tamanho do caminhão a ser utilizado, atendendo ao mínimo das especificações deste Termo;
- b) o quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, atendendo ao mínimo determinado neste Termo;
- c) os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- d) a necessidade de desmontagem e montagem do mobiliário;
- e) identificar os bens a serem transportados, informados pela CONTRATANTE, ANEXO I e demais materiais;
- f) a necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.

7.1.13. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de seus materiais, equipamentos e utensílios até o término dos serviços.

7.1.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **1441.03.092.726.4150.0001.339039.6.0.10.1**, da Lei orçamentária nº 24.272/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito.

9.1.2. Multa de até:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

9.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

9.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5.

9.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.7. As sanções relacionadas nos itens **9.1.3** a **9.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

9.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

9.8.1. Retardarem a execução do objeto.

9.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

9.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

13.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

13.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

13.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Ata de pregão-

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000173/2023.

Às 10:00:47 horas, do dia 13 de Dezembro de 2023, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de Serviço de mudança através de transporte terrestre urbano.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Outro	13.642.117/0001-10 - SUPER URGENTE TRANSPORTE AEREO E RODOVIARIO LTDA	DANILO GRANGE DE SOUZA	Sim
Micro	21.402.368/0001-56 - MARILEIA FARIAS AZEVEDO 97611115634 - ME	MARILEIA FARIAS AZEVEDO	Sim
Pequena	21.728.334/0001-56 - JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	ADRIANA OLIVEIRA SANTOS	Sim
Pequena	39.644.514/0001-15 - MULTI PRIME MUDANCAS E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	KATIA FLAVIA VALENCIA ESPINDOLA CAMPOS	Sim

Lote: 1

Descrição:

Lote único.

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000046043

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MUDANCA EM VEICULO COM BAU, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA PROTECAO E EMBALAGEM E TRANSPORTE DOS OBJETOS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Propostas:

Fornecedor:

13.642.117/0001-10 - SUPER URGENTE TRANSPORTE AEREO E RODOVIARIO LTDA

Identificação do fornecedor: F000174

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 94.800,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000046043

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MUDANCA EM VEICULO COM BAU, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA PROTECAO E EMBALAGEM E TRANSPORTE DOS OBJETOS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 94.800,0000

Valor total: R\$ 94.800,00

Fornecedor:

21.402.368/0001-56 - MARILEIA FARIAS AZEVEDO 97611115634 - ME

Identificação do fornecedor: F000189

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 72.000,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000046043

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MUDANCA EM VEICULO COM BAU, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA PROTECAO E EMBALAGEM E TRANSPORTE DOS OBJETOS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 72.000,0000

Valor total: R\$ 72.000,00

Fornecedor:

21.728.334/0001-56 - JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

Identificação do fornecedor: F000157

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 350.000,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
*Código do item: 000046043		Tipo: Serviço	
Especificação do item:			
MUDANCA EM VEICULO COM BAU, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA PROTECAO E EMBALAGEM E TRANSPORTE DOS OBJETOS			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca: -		Modelo: -	
Quantidade: 1,00			
Valor unitário: R\$ 350.000,0000		Valor total: R\$ 350.000,00	

Fornecedor:
39.644.514/0001-15 - MULTI PRIME MUDANCAS E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA
Identificação do fornecedor: F000158
Situação da proposta: Classificada
Valor total: R\$ 95.611,00

Nº do item no lote: 1		Nº do item no processo: 1	
*Código do item: 000046043		Tipo: Serviço	
Especificação do item:			
MUDANCA EM VEICULO COM BAU, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA PROTECAO E EMBALAGEM E TRANSPORTE DOS OBJETOS			
Similar: Não			
Unidade de aquisição/fornecimento:		1,00 UNIDADE	
Marca: -		Modelo: -	
Quantidade: 1,00			
Valor unitário: R\$ 95.611,0000		Valor total: R\$ 95.611,00	

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
13/12/2023 10:31:54	13.642.117/0001-10 - SUPER URGENTE TRANSPORTE AEREO E RODOVIARIO LTDA	R\$ 47.590,00	Não
13/12/2023 10:31:34	21.728.334/0001-56 - JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 58.800,00	Não
13/12/2023 10:30:39	21.402.368/0001-56 - MARILEIA FARIAS AZEVEDO 97611115634 - ME	R\$ 60.000,00	Não
13/12/2023 10:27:35	21.728.334/0001-56 - JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 71.710,00	Não
13/12/2023 10:25:54	13.642.117/0001-10 - SUPER URGENTE TRANSPORTE AEREO E RODOVIARIO LTDA	R\$ 78.000,00	Não
13/12/2023 10:24:56	21.402.368/0001-56 - MARILEIA FARIAS AZEVEDO 97611115634 - ME	R\$ 71.700,00	Não
13/12/2023 10:24:42	21.728.334/0001-56 - JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 71.800,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
13/12/2023 10:24:27	21.728.334/0001-56 - JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 72.000,00	Não
13/12/2023 10:23:53	21.402.368/0001-56 - MARILEIA FARIAS AZEVEDO 97611115634 - ME	R\$ 71.900,00	Não
13/12/2023 10:22:43	21.728.334/0001-56 - JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 91.000,00	Não
13/12/2023 10:21:26	21.402.368/0001-56 - MARILEIA FARIAS AZEVEDO 97611115634 - ME	R\$ 71.960,00	Não
13/12/2023 10:07:24	21.728.334/0001-56 - JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	R\$ 93.900,00	Não
13/12/2023 10:06:10	21.402.368/0001-56 - MARILEIA FARIAS AZEVEDO 97611115634 - ME	R\$ 71.980,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
14/12/2023 16:28:27	A proposta do fornecedor 21.728.334/0001-56 - JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA foi aceita, pelo valor total de R\$ 58.800,00.
13/12/2023 11:00:33	A proposta do fornecedor 13.642.117/0001-10 - SUPER URGENTE TRANSPORTE AEREO E RODOVIARIO LTDA foi aceita, pelo valor total de R\$ 47.589,96.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
15/12/2023 15:04:35	O fornecedor JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.
14/12/2023 15:41:37	O fornecedor SUPER URGENTE TRANSPORTE AEREO E RODOVIARIO LTDA não foi habilitado pelo seguinte motivo: O Atestado apresentado não é compatível com o objeto da licitação. Registro ainda, que o CRC e o contrato social da empresa e o Cartão do CNPJ não possuem a atividade "mudança".

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Suspensões e reativações do lote

Data / hora	Evento
14/12/23 16:42	Suspensão Motivo: Análise dos documentos de habilitação. Data e hora prevista para reativação: 15/12/2023 15:00

Data / hora	Evento
13/12/23 15:06	Suspensão Motivo: Análise de documentos de habilitação. Data e hora prevista para reativação: 14/12/2023 15:00

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
15/12/2023 16:04:19	Fornecedor F000157	1	Boa tarde. Sr. Pregoeiro, peço desculpa pela ausencia. Tivemos falta de energia.
15/12/2023 15:15:07	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 15/12/2023, às 15:15. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
15/12/2023 15:04:42	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 15/12/2023, às 15:04.
15/12/2023 15:04:35	Portal de compras	1	O fornecedor 21.728.334/0001-56 - JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
15/12/2023 15:02:50	Pregoeiro	1	A documentação do F000157 foi analisada e está em conformidade com as exigências do Edital.
15/12/2023 15:01:53	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, boa tarde a todas e a todos!
15/12/2023 15:01:38	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
14/12/2023 16:42:50	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: " Análise dos documentos de habilitação. ". O lote deve ser reativado dia 15/12/2023 às 15:00 h.
14/12/2023 16:41:10	Fornecedor F000157	1	ok
14/12/2023 16:38:03	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, iremos analisar os documentos de habilitação do licitante F000157. Assim sendo, iremos suspender a sessão e retornaremos amanhã, 15/12 às 15h.
14/12/2023 16:28:27	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 21.728.334/0001-56 - JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 58.800,00.
14/12/2023 16:28:27	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
14/12/2023 16:24:21	Fornecedor F000157	1	Nós agradecemos.
14/12/2023 16:18:46	Pregoeiro	1	Obrigada.
14/12/2023 16:18:08	Fornecedor F000157	1	Proposta enviada.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
14/12/2023 16:17:47	Portal de compras	1	O fornecedor 21.728.334/0001-56 - JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA enviou o novo arquivo de proposta.
14/12/2023 16:16:55	Pregoeiro	1	F000157, estamos aguardando, conforme previsto no Edital, o prazo é de até 02 (duas) a partir da solicitação.
14/12/2023 16:15:25	Fornecedor F000157	1	Sr. Pregoeiro, estamos finalizando para envio.
14/12/2023 15:50:46	Fornecedor F000189	1	Boa tarde
14/12/2023 15:49:51	Pregoeiro	1	Obrigada.
14/12/2023 15:49:32	Fornecedor F000157	1	Providenciando.
14/12/2023 15:47:34	Portal de compras	1	Fornecedor 21.728.334/0001-56 - JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.
14/12/2023 15:47:14	Pregoeiro	1	Obrigada.
14/12/2023 15:45:19	Fornecedor F000157	1	Sr. Pregoeiro, infelizmente não temos como reduzir. O valor ofertado está no limite.
14/12/2023 15:43:47	Fornecedor F000157	1	Boa tarde.
14/12/2023 15:42:35	Pregoeiro	1	Prezado F000157, seria possível cobrir o lance da primeira empresa ou melhorar o valor de sua proposta?
14/12/2023 15:41:37	Portal de compras	1	O fornecedor 13.642.117/0001-10 - SUPER URGENTE TRANSPORTE AEREO E RODOVIARIO LTDA, cuja proposta foi aceita, não foi habilitado para esse lote. O motivo da sua inabilitação, de acordo com o pregoeiro da sessão, é: "O Atestado apresentado não é compatível com o objeto da licitação. Registro ainda, que o CRC e o contrato social da empresa e o Cartão do CNPJ não possuem a atividade "mudança".
14/12/2023 15:41:37	Portal de compras	1	Finalizado o prazo para envio do documento de diligência.
14/12/2023 15:16:54	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, aguardem um instante que estou aguardando a manifestação da área técnica demandante.
14/12/2023 15:03:08	Fornecedor F000157	1	Boa tarde.
14/12/2023 15:01:26	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, boa tarde a todas e a todos!
14/12/2023 15:00:30	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
13/12/2023 15:06:48	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: " Análise de documentos de habilitação. ". O lote deve ser reativado dia 14/12/2023 às 15:00 h.
13/12/2023 14:48:41	Pregoeiro	1	A documentação do F000174 está disponível para os licitantes que queiram ter acesso, gentileza solicitar o envio da documentação por e-mail: compras@defensoria.mg.def.br
13/12/2023 14:47:19	Pregoeiro	1	Assim sendo, a sessão será suspensa e retornaremos amanhã, 14/12, às 15h.
13/12/2023 14:46:22	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, iremos analisar os documentos juntamente com a área técnica demandante.
13/12/2023 14:42:35	Pregoeiro	1	F000174, documentos recebidos. Iremos analisar.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
13/12/2023 14:39:16	Fornecedor F000174	1	Prezada Pregoeira, boa tarde! Seguem documentos complementares que comprovam aptidão e capacidade de execução dos serviços. Foram anexados contratos da CPRM, complementando atestado técnico enviado anteriormente e o contrato que nossa empresa possui com o MPMG
13/12/2023 14:36:39	Portal de compras	1	O fornecedor 13.642.117/0001-10 - SUPER URGENTE TRANSPORTE AEREO E RODOVIARIO LTDA enviou o novo documento de diligência.
13/12/2023 14:36:19	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, registro aqui que abri a solicitação de pedido de diligência às 14:23:34, conforme registrado no chat acima, portanto, corrigindo o meu erro, o prazo para o licitante incluir os documentos complementares iniciou a partir do horário informado no pedido de diligência.
13/12/2023 14:30:56	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, boa tarde a todas e a todos!
13/12/2023 14:23:34	Portal de compras	1	Fornecedor 13.642.117/0001-10 - SUPER URGENTE TRANSPORTE AEREO E RODOVIARIO LTDA favor acessar o lote 1 e enviar o novo documento de diligência.
13/12/2023 12:22:50	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, devido a proximidade do horário de almoço, bem como a necessidade de envio de documentação complementar referente ao atestado apresentado pelo F000174, a sessão será suspensa para pausa do almoço e para o prazo final de envio da documentação solicitada. Assim sendo, retornaremos com a sessão às 14h30min. Conto com a compreensão e participação de todas e todos.
13/12/2023 12:15:30	Pregoeiro	1	F000189, o atestado está junto com a documentação de habilitação que foi inserida antes da sessão.
13/12/2023 12:14:12	Fornecedor F000189	1	O atestado foi protocolado juntamente com a proposta ?
13/12/2023 12:07:19	Pregoeiro	1	Prezado licitante F000174, conforme manifestação da área técnica, se faz necessário o envio de documentos complementares referente ao atestado de capacidade técnica apresentando, qual seja, o emitido pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, para que seja possível verificar se este é compatível com as características e quantidades do objeto da licitação.
13/12/2023 11:15:44	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, gentileza aguardarem que os documentos de habilitação estão sendo analisados.
13/12/2023 11:00:33	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 13.642.117/0001-10 - SUPER URGENTE TRANSPORTE AEREO E RODOVIARIO LTDA para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 47.589,96.
13/12/2023 11:00:33	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
13/12/2023 10:54:50	Portal de compras	1	O fornecedor F000174 enviou o novo arquivo de proposta.
13/12/2023 10:51:32	Pregoeiro	1	Obrigada.
13/12/2023 10:51:17	Fornecedor F000174	1	Olá Sr. Pregoeiro, já estamos adicionando a proposta atualizada
13/12/2023 10:45:36	Pregoeiro	1	F000174, estamos aguardando o arquivo da proposta ajustada.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
13/12/2023 10:37:20	Portal de compras	1	Fornecedor F000174 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.
13/12/2023 10:33:59	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
13/12/2023 10:28:59	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000189, F000157 e F000174 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
13/12/2023 10:27:58	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
13/12/2023 10:24:45	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, vamos aos lances!!!
13/12/2023 10:20:38	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
13/12/2023 10:05:38	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
13/12/2023 10:04:55	Fornecedor F000189	1	Bom dia !
13/12/2023 10:04:16	Fornecedor F000157	1	Bom dia.
13/12/2023 10:01:12	Pregoeiro	1	Prezadas e Prezados, bom dia a todas e a todos!
13/12/2023 10:00:47	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
13/12/2023 10:00:47	-	M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS - Pregoeiro Titular

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

Helbert Bruno Paulino Lourenço.



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000173/2023

Às 14:36:06 horas do dia 19 de Dezembro de 2023, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de Serviço de mudança através de transporte terrestre urbano.

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Lote único.

Situação: Homologado

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Justificativa para mudança na regra de participação:

-

Descritivo da justificativa: -

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

21.728.334/0001-56 - JSM SOLUCOES LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

Valor total do lote: R\$ 58.800,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000046043

Tipo: Serviço

Especificação do item:

MUDANCA EM VEICULO COM BAU, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA PROTECAO E EMBALAGEM E TRANSPORTE DOS OBJETOS

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 58.800,0000

Valor total: R\$ 58.800,00

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(º) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

CONTRATO

CONTRATO Nº 9406473/2023 CELEBRADO ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E JSM SOLUÇÕES LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada por seu DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCÍCIO, **NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS**, MADEP 0778, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **JSM SOLUÇÕES LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA**, estabelecida na rua Travessa José Alcantara Melo, nº 1358, Bairro Rosa Elze, São Cristovão/SE, CEP: 49.100-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.728.334/0001-56, neste ato representada por seu representante legal **JOSEVANDSON SANTOS MELO**, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório nº 1441003 000173/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de mudança, através de transporte terrestre urbano, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 000173/2023 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. DO COMPLEMENTO DO OBJETO

1.2.1. O serviço contratado visa o transporte dos bens relacionados no ANEXO I, além de equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente e utensílios domésticos, sem prejuízo dos bens não relacionados, incluindo mão de obra especializada na identificação, desmontagem, embalagem, desembalagem e montagem, com o fornecimento de todos os materiais necessários para proteção, na carga e descarga para o transporte dos objetos em caminhões tipo “baú” descritos neste Termo.

1.2.1.1. As diárias, unidade de medida do objeto, contemplam o horário compreendido de 08:00 às 18:00h.

1.2.2. DO SEGURO:

1.2.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a contratação de seguro para toda a carga que será manuseada e transportada.

1.2.2.2 O seguro deverá cobrir/abranter todas e quaisquer avarias que porventura venham a ser produzidas na carga, bem como furto ou roubo, extravio total ou parcial dos bens, acidentes de trânsito, danos e avarias causados por culpa ou dolo da CONTRATADA.

1.2.2.3. Caso a CONTRATADA cause algum dano na estrutura dos imóveis envolvidos na mudança, deverá ser reparado o dano usando o seguro ou outro meio, a critério da CONTRATADA, sob prévia concordância da CONTRATANTE.

1.2.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma via original da apólice de seguro 24 horas antes do início da execução dos serviços.

1.2.3 DAS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DOS IMÓVEIS:

1.2.3.1 Sede I:

1.2.3.1.1. 08 (oito) andares;

1.2.3.1.2. 03 (três) elevadores, dos quais no mínimo 02 (dois) estarão disponíveis para transporte de bens e documentos;

1.2.3.1.3. Escadas para acesso aos andares do prédio;

1.2.3.1.4. 02 (duas) entradas para acesso ao prédio, sendo uma pela portaria principal e outra pela garagem.

1.2.3.2. Nova Sede IV:

1.2.3.2.1 09 (nove) andares;

1.2.3.2.2 02 (dois) elevadores, dos quais ambos estarão disponíveis para transporte de bens e documentos;

1.2.3.2.3 Escadas para acesso aos andares do prédio;

1.2.3.2.4 02 (duas) entradas para acesso ao prédio, sendo uma pela portaria principal e outra pela garagem.

1.2.4 DEFINIÇÕES DO SERVIÇO:

1.2.4.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

1.2.4.1.1. Realizar o transporte dos bens relacionados no ANEXO I, além de equipamentos, processos, documentos, livros, materiais de expediente e utensílios domésticos, sem prejuízo dos bens não relacionados.

1.2.4.1.2. Executar a identificação, desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e montagem dos bens e matérias, no local a ser indicado por funcionário da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura;

1.2.4.1.3. Descarregar os volumes nos locais pré-estabelecidos e de acordo com o layout indicado, realizando a montagem de mobiliário e equipamentos quando houver necessidade, o que ocorrerá sob a supervisão de funcionário da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura.

1.2.4.1.4. Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) caminhões, conforme especificações, para transporte exclusivo dos materiais da CONTRATANTE, assim como no mínimo 06 (seis) carregadores por caminhão para o transporte dos bens;

1.2.5 DO TRANSLADO:

1.2.5.1. Caberá à CONTRATADA assumir todas as despesas, taxas, multas, pedágios, tributos, emolumentos e quaisquer despesas financeiras incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

1.2.5.2. Incumbirá à CONTRATADA providenciar a autorização especial de trânsito, a ser emitida pelos órgãos públicos envolvidos, ou qualquer outro documento ou procedimento necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como reservar locais para carga e descarga e deixá-los sinalizados durante o período de execução dos serviços, a cargo da CONTRATADA.

1.2.5.3. A CONTRATADA deverá obedecer ao que estipula o Código Nacional de Trânsito, bem como a

legislação aplicável, principalmente quanto ao preparo dos veículos e funcionários envolvidos, a fim de evitar retenções nas vias de tráfego, ou quaisquer situações que prejudiquem e possam implicar prejuízos no transporte dos materiais.

1.2.5.4. Detectando o mau funcionamento do veículo ou ocorrendo acidentes/contratempos com o mesmo, caberá à CONTRATADA substituí-lo imediatamente, evitando, assim, o atraso no transporte ou a impossibilidade de sua conclusão.

1.2.6 DOS VEÍCULOS E DOS FUNCIONÁRIOS:

1.2.6.1. O transporte dos itens deverá ocorrer através dos seguintes veículos:

1.2.6.2. No mínimo, 01 (um) caminhão denominado “TOCO”, fechado do tipo baú, portas traseira e lateral, com plataforma eletro hidráulica.

1.2.6.3. No mínimo, 01 (um) caminhão denominado “TRUCK”, fechado do tipo baú, portas traseira e lateral, com plataforma eletro hidráulica.

1.2.6.4. Todos os veículos deverão possuir documentação regular, estar em bom estado de uso e conservação.

1.2.6.5. Todos os veículos devem ser forrados em seu interior com material adequado e em quantidade suficiente para a proteção dos bens a serem transportados, devendo, todos, possuírem as ferramentas necessárias ao acondicionamento.

1.2.6.6. Os empregados deverão se apresentar sempre devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, além disso, deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI).

1.2.6.7. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e mediante as devidas justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

1.2.7 DO ACONDICIONAMENTO:

1.2.7.1. É responsabilidade da CONTRATADA o devido acondicionamento dos materiais nos veículos;

1.2.7.2. Os materiais que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA para o correto armazenamento serão: cobertores, papel de seda, plástico bolha, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, “pallets” (quando houver necessidade), fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, isopor, tudo de acordo com a natureza do material a ser transportado. Ainda poderão utilizar variantes que considere ambiental e socialmente sustentáveis desde que a escolha não comprometa a natureza competitiva do procedimento e a economicidade da contratada. (Conforme dispõe a Lei Estadual nº 22.421/2016)

1.2.7.3. Fornecer aproximadamente 150 (cento e cinquenta) caixas de papelão com medidas de aproximadamente 50x50x50, além de fitas de empacotamento e etiquetas adesivas (conforme modelo – ANEXO II) suficientes para o número total de caixas, que deverão ser entregues na atual Sede I após 24 horas da emissão da Ordem de Serviço, para o acondicionamento dos pertences individuais, sem prejuízo das demais a serem empregadas durante a execução do serviço contratado.

1.2.8 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

1.2.8.1. No mínimo, 02 (dois) carrinhos tartarugas, com 4 rodas giratórias para movimentação de caixas, por caminhão;

1.2.8.2. No mínimo, 02 (dois) carrinhos verticais, possibilitando que um único funcionário colete e transporte mais material a cada viagem, por caminhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNITÁRIO/DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de mudança em veículo com baú, com o fornecimento de todos os materiais necessários para embalagem, e proteção, incluindo montagem, desmontagem e desembalagem por profissionais capacitados.	12 Diárias	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00

2.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. O início dos serviços será agendado pela DTSGI após a emissão e envio da Ordem de Serviço - O.S, sendo que nos meses subsequentes o serviço de manutenção preventiva deverá ser executado até o 5º dia útil de cada mês.

3.1.2. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser previamente agendados junto a DTSGI através do telefone (31) 2522-8746 ou pelo e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

3.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Sede I: Rua dos Guajaras, nº 1.701, Bairro Barro Preto, Cep 30.180-109, Belo Horizonte – MG.

3.2.2. Nova Sede IV: Avenida Bias Fortes, nº 431, Bairro de Lourdes, Cep 30.170-011, Belo Horizonte - MG.

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o término do serviço, através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

3.3.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

3.3.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

3.3.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

3.3.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

3.3.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

3.3.7. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

3.3.8. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

3.3.9. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 – Após o término da mudança a CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens montados por ela no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do término de todo o serviço de mudança.

4.2 – A garantia é necessária, pois caso ocorra alguma montagem irregular ou desajustada que ocasione a desmontagem ou a quebra de bens após a concretização da mudança, ficará a CONTRATADA obrigada a corrigir e ou reparar o dano, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, restabelecendo-se, após a correção, o prazo de garantia do material.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

6.1.1. Para a presente contratação fica designado Lamartine Costa Teixeira – MASP: 6.685.382-2, como Gestor do Contrato.

6.1.2. Fica designado o servidor Renato Rodrigues de Oliveira – MASP: 7.000.632-5, como fiscal do contrato.

6.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou

por irregularidades constatadas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

6.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONTRATANTE:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

7.2.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da CONTRATADA, após a execução do serviço.

7.2.3. Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo CONTRATO.

7.2.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.2. CONTRATADA:

7.2.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos, a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, sugerindo as medidas adequadas para o equacionamento da situação.

7.1.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o adequado desempenho dos serviços.

7.1.4. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, especialmente no que tange ao acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

7.1.5. Arcar com as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive o material necessário, locomoção, contratação de seguro da carga, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas.

7.1.6. Possuir disponibilidade para realizar a execução do objeto do presente termo em no máximo 12 (doze) dias corridos, que serão determinados pela CONTRATANTE através de cronograma, não excluindo Sábados, Domingos e feriados.

7.1.7. Fornecer aproximadamente 150 (cento e cinquenta) caixas de papelão com medidas de aproximadamente 50x50x50, além de fitas de empacotamento e etiquetas adesivas (conforme modelo – ANEXO II) suficientes para o número total de caixas, que deverão ser entregues na atual Sede I após 24 horas da emissão da Ordem de Serviço, para o acondicionamento dos pertences individuais, sem prejuízo das demais a serem empregadas durante a execução do serviço contratado.

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias em vigor.

7.1.9. Fornecer equipamentos de sinalização de trânsito, como: cone, fita, cavalete e outros equipamentos necessários.

7.1.10. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.11. Reparar os danos em até 05 (cinco) dias úteis ou conforme prazo acordado com a CONTRATANTE.

7.1.12. Enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, o que deverá ocorrer no ato da entrega das caixas de papelão individuais, com vistas a avaliar:

- a) o tamanho do caminhão a ser utilizado, atendendo ao mínimo das especificações deste Termo;
- b) o quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, atendendo ao mínimo determinado neste Termo;
- c) os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- d) a necessidade de desmontagem e montagem do mobiliário;
- e) identificar os bens a serem transportados, informados pela CONTRATANTE, ANEXO I e demais materiais;
- f) a necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.

7.1.13. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de seus materiais, equipamentos e utensílios até o término dos serviços.

7.1.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **1441.03.092.726.4150.0001.339039.6.0.10.1**, da Lei orçamentária nº 24.272/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito.

9.1.2. Multa de até:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

9.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- 9.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.
- 9.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5.
- 9.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 9.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 9.7.** As sanções relacionadas nos itens **9.1.3** a **9.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 9.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 9.8.1.** Retardarem a execução do objeto.
- 9.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 9.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

13.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

13.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

13.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSEVANDSON SANTOS MELO



Documento assinado eletronicamente por **JOSEVANDSON SANTOS MELO**, **Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, **Assessor Jurídico**, em 29/12/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Stefany Macedo Katopodis**, **Defensor Público-Geral em exercício**, em 29/12/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0191182** e o código CRC **9CE40661**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – Envio de Publicações (Res. 384/2021)

https://defensoria.mg.def.br/diario_oficial/

Prezado(a),

Informamos que sua matéria foi recebida com sucesso.

Dados da Matéria:

Número de Protocolo: **DCC20230730**

Seção de Destino: Editais e Avisos

Data prevista para publicação: 30/12/2023

Observações importantes:

1. Matérias enviadas até as 16 horas serão publicadas no primeiro dia útil após o envio do e-mail;
2. Matérias enviadas após as 16 horas serão publicadas no segundo dia útil após o envio do e-mail;
3. Cancelamento de publicações poderão ser solicitadas até as 17h do mesmo dia.
4. Em caso de dúvidas ou eventuais problemas, gentileza responder este e-mail ou entrar em contato pelo telefone (31)3526-0307 ou 3526-0347.

Para acesso ao Diário Oficial Eletrônico, clique [aqui](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Da Silva Franca Veloso**, **Secretária**, em 29/12/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0192958** e o código CRC **797E6CDF**.